

98.088

1

Em 25 de abril de 2003

IMÓVEL:-- Casa e seu respectivo terreno, situados na AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, nº 453, sendo o terreno representado por parte do lote 27 da quadra 20, do Bairro Nova Petrópolis, 1ª secção, medindo o terreno 5,00ms., de frente para a citada Avenida, igual largura nos fundos, por 38,00ms., de frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área de 190,00ms2., confrontando do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, com a casa nº 459 (construída sobre a outra parte do lote 27); pelo esquerdo com a casa nº 441; e, pelos fundos com o lote 2 da mesma quadra 20.

CADASTRO MUNICIPAL:-- 004.013.019.000.

PROPRIETARIOS:-- CARLOS ANTONIO PESSOTTO, que também assina Carlos Antonio Pessoto, comerciante aposentado, RG. 3.926.085-9--SSPSP, e sua mulher MARIA PESSOTTO, que também assina Maria Pessoto, do lar, RG. 9.999.693-5--SSPSP, inscritos em comum no CPF/MF nº 041.949.188-00, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Congonhas, nº 209, Rudge Ramos.

REGISTRO ANTERIOR:-- Transcrição nº 23.389 deste Registro, feita em 17 de outubro de 1966.

O Substituto do Oficial,

(LUIZ ROBERTO FARINA)

R.1, em 25 de abril de 2003.

Nos termos da escritura de 04 de abril de 2003, lavrada no 15º Tabelião de Notas da Capital, (LQ 1.725, fls. 127), Retificada e Ratificada pela escritura de 23 de abril de 2003, das mesmas Notas, (LQ 1.725, fls. 177), os proprietários CARLOS ANTONIO PESSOTTO e sua mulher MARIA PESSOTTO, antes qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$100.000,00, a EDUARDO TSUCHIYA, do comércio, RG. 21.503.093--SSPSP, CIC nº 180.360.098-54, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com TALUANA YOSHIWARA, comerciante, RG. 29.126.019-6--SSPSP, CIC nº 281.953.588-70, brasileiros, residentes e domiciliados

* CONTINUA NO VERSO *

98.088

1

verso

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

nesta cidade, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 453, Nova Petrópolis; e RICARDO TSUCHIYA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. 21.503.094-SSPSP, CIC nº 217.267.998-96, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Princesa Isabel, nº 423, Nova Petrópolis.

O Substituto do Oficial,

(LUIZ ROBERTO FARINA)

Av.2, em 3 de outubro de 2008.

Nos termos do requerimento de 22 de setembro de 2008, instruído com cópia autenticada da Certidão de Casamento expedida em 26 de setembro de 2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo/SP, livro nº B-275, fls. 101, assento nº 81.951, procedo esta averbação para constar que os co-proprietários EDUARDO TSUCHIYA e TALUANA YOSHIWARA, anteriormente qualificados, SEPARARAM-SE CONSENSUALMENTE, conforme r. sentença de 16 de maio de 2005, prolatada pela MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões de São Bernardo do Campo/SP, Dra. Eduarda Maria Romero Corrêa, nos autos do processo nº 7444/04, transitada em julgado, continuando a separanda a usar o nome de solteira, qual seja, TALUANA YOSHIWARA.

A Escrevente Autorizada,

CAROLINA NEUBERN DE SOUZA

Av.3, em 3 de outubro de 2008.

Nos termos do requerimento de 22 de setembro de 2008, instruído com cópia autenticada da Certidão de Casamento expedida aos 21 de junho de 2003, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo/SP, às fls. 162, do livro B nº 287, assento nº 85.612, bem como cópia autenticada dos documentos de identidade RG e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, procedo a presente averbação para constar que o co-proprietário RICARDO TSUCHIYA, RG nº 21.503.094-1-SSP/SP, cujo número correto CPF/MF é 271.267.998/96, anteriormente qualificado, CASOU-SE aos 21 de junho de 2003, sob o regime da comunhão parcial de bens, com ELISABETE SESTARI, brasileira, secretária, RG nº 29.921.680-9-SSP/SP, CPF/MF nº 280.329.798/16, passando a contraente a usar o nome ELISABETE SESTARI TSUCHIYA.

Continua na Ficha Nº 2

98.088

2

Em 03 de Outubro de 2008

A Escrevente Autorizada,


CAROLINA NEUBERN DE SOUZA

R. 4, em 18 de dezembro de 2008.

Conforme Carta de Sentença expedida em 26 de novembro de 2008, pela Juíza de Direito Titular da Segunda Vara da Família e das Sucessões desta Comarca de São Bernardo do Campo, Dra. Eduarda Maria Romeiro Corrêa, extraída dos autos da Ação de Separação Consensual requerida por EDUARDO TSUCHIYA e TALUANA YOSHIWARA, anteriormente qualificados, parte ideal correspondente a metade ou 50% do imóvel desta Matrícula, no valor de R\$63.640,40 (constante de documento expedido pela Municipalidade) ficou pertencendo totalmente ao separando EDUARDO TSUCHIYA, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.503.093-SSP-SP e CPF/MF nº 180.360.098-54, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina, 453, Bairro Nova Petrópolis em São Bernardo do Campo.

O Escrevente Autorizado



HEITOR BECHELLI

R.5, em 18 de dezembro de 2008.

Pelo instrumento particular de 24 de outubro de 2008, com força de escritura pública, nos termos do § 5º acrescido ao artigo 61, da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, pelo artigo 1º da Lei nº 5.049 de 29 de junho de 1966 e também pela Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, os proprietários RICARDO TSUCHIYA, comerciante, RG nº 21.503.094-1/SSP-SP, CPF nº 271.267.998-96, assistido de sua esposa ELISABETE SESTARI TSUCHIYA, secretária, RG nº 29.921.680-9/SSP-SP, CPF nº 280.329.798-16, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 453, Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade; EDUARDO TSUCHIYA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG nº 21.503.093/SSP-SP, CPF nº 180.360.098-54, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 453, Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade, VENDERAM o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$250.000,00, a WILI EDUARDO ARLT, empresário, RG nº 26.712.047-3/SSP-SP, CPF nº 179.272.768-24, e sua esposa TAMARA FILIPPETTI ARLT, representante comercial, RG nº 43.108.605-9/SSP-SP, CPF nº 333.049.588-00, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de

Continua no Verso

98.088

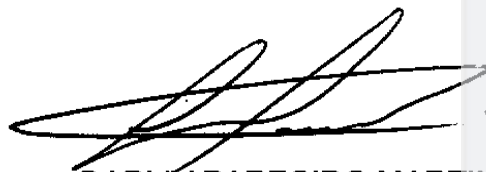
2

verso

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Martins Pena, nº 85, Bairro Demarchi, nesta cidade. Do valor acima noticiado, R\$50.000,00 foram pagos a título de entrada.

O Escrevente Autorizado,



DARLI APARECIDO MARTINELI

R.6, em 18 de dezembro de 2008.

Pelo instrumento particular referido no R.5, os adquirentes WILI EDUARDO ARLT e sua esposa TAMARA FILIPPETTI ARLT, anteriormente qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, em garantia do financiamento que este lhes concedeu, no valor de R\$200.000,00, que deverá ser pago através de 180 prestações mensais e consecutivas do valor total inicial de R\$3.001,38, incluídos juros à taxa nominal de 10,93% a.a e efetiva de 11,50% a.a., e acessórios, vencendo-se a primeira prestação em 24 de novembro de 2008. Sistema de amortização, SAC. O contrato, contendo as demais condições do financiamento, está sendo microfilmado nesta data.

O Escrevente Autorizado,



DARLI APARECIDO MARTINELI

Av.7, em 21 de maio de 2012.

Nos termos do instrumento particular de 17 de abril de 2012, fornecido pelo credor BANCO BRADESCO S/A, anteriormente qualificado, procedo esta averbação para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA constante do registro nº 6 desta matrícula, tendo em vista o pagamento da dívida que originou a sua constituição e a consequente resolução da propriedade fiduciária, voltando o imóvel objeto desta matrícula ao regime normal de propriedade.

A Escrevente Autorizada,

BEATRIZ JULIANA RIBEIRO

R.8, em 20 de julho de 2012.

Pela escritura pública de 22 de junho de 2012, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas

Continua na Ficha Nº 3

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

LIVRO Nº 2
matrícula

98.088

REGISTRO GERAL
ficha

3

Em 20 de julho de 2012

desta Comarca, Livro 1123, Folhas 280/282, os proprietários WILI EDUARDO ARLT e sua esposa TAMARA FILIPPETTI ARLT, residentes e domiciliados na Rua Martins Pena, nº 89, nesta cidade, anteriormente qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$200.000,00, a MARCIO ANTONIO CARVALHO, solteiro, maior, bancário, RG nº 17.675.153-1/SSP-SP, CPF nº 091.334.058/83; e CHRYSTIANNE ROBERTA DE OLIVEIRA, separada judicialmente, professora, RG nº 18.590.813-5/SSP-SP, CPF nº 140.068.448/08, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 453, Nova Petrópolis, nesta cidade.

A Escrevente Autorizada,

Cynthia Rúbia
CYNTHIA RÚBIA

R.9, em 06 de setembro de 2012.

Pelo instrumento particular de 29 de agosto de 2012, na forma do artigo 38 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, os proprietários MARCIO ANTONIO CARVALHO e CHRYSTIANNE ROBERTA DE OLIVEIRA, anteriormente qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, em garantia ao empréstimo que esta lhes concedeu, no valor de R\$89.000,00. Prazo de Amortização: 120 meses. Valor do Primeiro Encargo: R\$2.055,46, incluindo parcela de amortização, juros e prêmios de seguros. Taxa de Juros: Representada pela TR-Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 16,8000% a.a., proporcional a 1,4000% a.m.. Vencimento do Primeiro Encargo: 30 dias a contar da assinatura do instrumento. Sistema de Amortização: SAC. O título, com as demais condições do financiamento está sendo microfilmado nesta data.

O Escrevente Autorizado,

Bartolomeu Alves da Silva
BARTOLOMEU ALVES DA SILVA

AV.10, em 16 de junho de 2014.

Prenotação nº 425.708, de 05 de junho de 2014.

Em cumprimento ao r. Mandado expedido aos 20 de maio de 2014, assinado digitalmente pela MMª Julza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Fabiana Feher Recasens, extraído dos autos da Ação de Procedimento Ordinário -

Continua no Verso

98.088

3

verso

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

Reivindicação, nº de ordem 1033/2009, processo nº 0018690-25.2009.8.26.0564, constando como requerente, MARCELO BIGUCCI, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.356.556-9, inscrito no CPF/MF sob nº 180.266.698-27, residente na Travessa Dare, nº 61, Rudge Ramos, nesta cidade; e como requerido, WILI EDUARDO ARLT, anteriormente qualificado, residente na Rua Tomé de Souza, nº 100, apartamento nº 122, Centro, nesta cidade, procedo à presente averbação para constar a INEFICÁCIA da alienação registrada sob o nº 8, nesta matrícula, tão somente para o exequente acima indicado, qual seja, MARCELO BIGUCCI, anteriormente qualificado.

O Escrevente Autorizado,


FRANCISCO PERUSSO DE AQUINO

AV.11, em 25 de maio de 2015.

Prenotação nº 442.865, de 13 de maio de 2015.

Em cumprimento ao r. Mandado expedido aos 07 de maio de 2015, assinado digitalmente pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Fabiana Feher Recasens, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Reivindicação, processo nº 0018690-25.2009.8.26.0564, nº de ordem 1033/2009, constando como requerente, MARCELO BIGUCCI, e como requerido, WILI EDUARDO ARLT, ambos anteriormente qualificados, procedo à presente averbação para constar a INEFICÁCIA da alienação fiduciária registrada sob o nº 9, nesta matrícula, tão somente para o exequente acima indicado, qual seja, MARCELO BIGUCCI.

O Escrevente Autorizado,


FRANCISCO PERUSSO DE AQUINO

AV.12, em 14 de março de 2016.

Prenotação nº 455.914, de 02 de março de 2016.

Conforme Certidão emitida eletronicamente aos 02 de março de 2016, nos termos do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo nº 06/2009, pela Diretora de Divisão do 1º Ofício Cível desta Comarca, Sra. Maria Madalena Araújo Nascimento, extraída dos autos da Execução Civil, processo nº 0018690-25.2009.8.26.0564, constando como exequente MARCELO BIGUCCI e como executado WILI EDUARDO ARLT, ambos anteriormente qualificados, procedo

Continua na Ficha Nº 4

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



98.088

4

Em 14 de março de 2016

esta averbação para constar que a PARTE IDEAL de 1/2 ou 50% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a Wili Eduardo Arlt, encontra-se PENHORADA nos referidos autos, com valor da dívida de R\$159.132,05, e figurando o executado como depositário do bem penhorado.

O Escrevente Autorizado,


FELIPE ZOGAIB FERREIRA PÁSCOA

Av.13, em 15 de setembro de 2020.

Prenotação nº 530.311, de 31 de agosto de 2020.

Atendendo ao requerimento de 14 de setembro de 2020, instruído com Certidão expedida aos 27 de agosto de 2020, assinada digitalmente pela Coordenadora do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro desta Comarca, Sra. Giselle Aguirre Brasileiro do Nascimento, procedo a presente averbação, com fundamento no artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar a distribuição de Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, aos 07 de maio de 2009, em curso perante a 1ª Vara Cível do Foro desta Comarca, processo nº 0018690-25.2009.8.26.0564, constando como exequente MARCELO BIGUCCI, e como executado WILI EDUARDO ARLT, anteriormente qualificados, com valor atribuído à causa de R\$124.053,91. Selo Nº: 122317331000AV13M98088200

O Escrevente Autorizado,


MATHEUS DE PAULA

Av.14, em 15 de outubro de 2020 .

Nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, e revendo o requerimento microfilmado sob nº 530.311 nesta Serventia, procedo a presente averbação para sanar omissão na Av. 13 desta matrícula, e constar que consta na Certidão, também, na qualidade de credor o sr. FLÁVIO CESAR DA CRUZ ROSA, CPF nº 877.498.587-68.

O Escrevente Autorizado,


MATHEUS DE PAULA

- CONTINUA NO VERSO -

98.088

4

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

Av.15, em 19 de outubro de 2020.

Nos termos do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, procedo a presente averbação para sanar erro evidente, uma vez que o valor da causa de R\$124.053,91 mencionado na Av.13, trata-se, de crédito referente à cobrança de honorários sucumbênciais, bem como que a quantia se refere ao valor atualizado até 02 de março de 2020, e não como ali constou.

O Escrevente Autorizado,


MATHEUS DE PAULA

**PARA SIMPLES CONSULTA,
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br